

ATACADÃO S.A.

CNPJ/MF: 5.315.333/0001-09 – CVM nº 24171

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Informações Relacionadas ao Procedimento de Venda

ATACADÃO S.A. (B3: CRFB3) ("Grupo Carrefour Brasil" ou "Companhia") informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento ao Fato Relevante e Aviso aos Acionistas divulgado em 25 de abril de 2025 e ao Fato Relevante divulgado em 30 de maio de 2025, no contexto do fechamento da reorganização societária para unificar as bases acionárias do Carrefour S.A. ("CSA") e da Companhia ("Transação"), ocorrido em 30 de maio de 2025, o seguinte:

Conforme anunciado anteriormente, nos termos da Resolução CVM 182, de 11 de maio de 2023, a negociação de BDRs em mercados secundários é restrita a "investidores qualificados", conforme definido nas regulamentações da CVM, exceto se o principal mercado no qual os valores mobiliários que lastreiam os BDRs são admitidos à negociação for uma bolsa de valores que atenda aos seguintes critérios: (i) ter sede no exterior e em país cujo supervisor local tenha celebrado com a CVM acordo de cooperação sobre consulta, assistência técnica e assistência mútua para troca de informações, ou seja signatário do memorando multilateral de entendimento da Organização Internacional das Comissões de Valores - OICV; e (ii) ser classificada como "mercado reconhecido" no regulamento de entidade administradora de mercado organizado de valores mobiliários aprovado pela CVM (ou seja, Regulamento de Emissores da B3).

Considerando que a Euronext Paris não está incluída na lista de "mercados reconhecidos" no Regulamento de Emissores da B3, o CSA solicitou à B3 e à CVM sua inclusão. O processo de reconhecimento do mercado não tem prazo definido para ser concluído e pode durar vários meses até a aprovação final da alteração do Regulamento de Emissores da B3 pela CVM.

Os ex-acionistas do Atacadão que não sejam investidores qualificados para fins das regras da CVM e tenham escolhido receber BDRs não poderão negociar tais BDRs no mercado secundário até que a Euronext Paris seja aprovada como um "mercado reconhecido".

Conforme informado previamente, o CSA, às suas próprias custas, negociou e contratou o Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), na qualidade de depositário do Programa BDR Nível 1 patrocinado do CSA, para implementar procedimentos para que cada titular de BDRs tenha o direito de solicitar, durante determinadas janelas periódicas, o Itaú proceda ao cancelamento dos respectivos BDRs, à venda das Ações CSA que os lastreiam e à entrega

dos recursos líquidos dessa venda (deduzidas taxas de corretagem, outros custos de transação e tributos aplicáveis) ao antigo titular dos BDRs (“Procedimento de Venda” ou “Sale Facility”).

De acordo com cronograma divulgado anteriormente, a primeira janela para manifestação dos titulares de BDRs que queiram aderir ao Procedimento de Venda será nos dias **4 a 10 de junho de 2025**.

O Itaú e o respectivo agente de custódia poderão exigir, do titular dos BDRs a serem cancelados, todos os documentos e instrumentos que entenderem necessários ao cancelamento dos BDRs e ao cumprimento da legislação aplicável, inclusive ordens escritas ao Itaú para cancelamento dos BDRs.

Os detentores que mantiverem os BDRs em ambiente escritural (fora de corretoras habilitadas na B3) deverão transferi-los previamente para uma conta em corretora autorizada na B3, dentro do prazo estabelecido, a fim de viabilizar sua participação no Procedimento de Venda.

Maiores informações sobre a documentação necessária podem ser obtidas diretamente com o Itaú no e-mail dr.itaun@itau-unibanco.com.br.

As Ações do CSA que servem de lastro dos BDRs serão vendidas a preço de mercado, e serão aplicadas as comissões usuais em operações similares. A venda das Ações CSA poderá ser implementada em uma ou mais ordens, considerando as condições de liquidez e execução na Euronext Paris. O fechamento do câmbio ocorrerá somente após a conclusão das vendas e liquidação integral dos recursos.

O câmbio para envio dos recursos ao Brasil será fechado em D+2 (dois dias úteis) após a liquidação da venda. Serão descontados, do valor bruto a ser recebido pelos investidores, (i) o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF); e (ii) a taxa de cancelamento dos BDRs (exceto caso o cancelamento se dê na primeira janela do Procedimento de Venda).

O Itaú publicará um anúncio com a data estimada de pagamento aos investidores, que deverá respeitar o prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis após o fechamento do câmbio.

A Companhia divulgará oportunamente novo Aviso aos Acionistas com as datas de todas as janelas periódicas. Essas janelas periódicas expirarão em 31 de dezembro de 2025.

Não obstante as janelas periódicas do Procedimento de Venda, o titular de BDRs terá o direito de solicitar, a qualquer momento (sujeito às restrições padrão previstas no contrato de depósito dos BDRs), o cancelamento dos BDRs e o recebimento das Ações CSA subjacentes, desde que tal titular cumpra as regras e formalidades aplicáveis para receber e deter ações negociadas publicamente na Euronext Paris.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre fatos subsequentes

relacionados à Transação, nos termos da legislação e da regulamentação da CVM.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos neste Aviso aos Acionistas, terão o significado que lhes é atribuído no Protocolo e Justificação.

Em caso de dúvidas relativas a este Aviso aos Acionistas, os acionistas podem entrar em contato com a Companhia através de seu departamento de RI, por meio do e-mail ribrasil@carrefour.com.

São Paulo, 02 de junho de 2025

Atacadão S.A.

Eric Alexandre Alencar

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores

Grupo Carrefour Brasil